

ICMS/SP - Prorrogada a data de início de uso de diversas funcionalidades do Sistema "e-Ressarcimento"

O início de utilização de diversas funcionalidades do sistema e-Ressarcimento que estavam previstas para 1º.07.2023 foram prorrogadas para **1º.03.2024**, dentre as quais, destacam-se:

- a) Registro de procuração eletrônica por meio de funcionalidade disponível no sistema e-Ressarcimento;
- b) Funcionalidades vinculadas a conta corrente de controle do ressarcimento;
- c) Funcionalidades associadas ao registro do valor a ressarcir;
- d) Fiscalização do valor a ser ressarcido;
- e) Procedimentos correspondentes as formas de utilização do valor ressarcido.

(Portaria SRE nº **53/2023** - DOE SP de 09.08.2023)